



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 796/2015

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG.



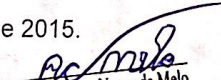
A Câmara Municipal de Aracitaba MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aracitaba, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam autorizados os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG, na forma determinada pelo Art. 1º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 752 de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º. Fica autorizada a aplicação da variação do INPC de 2014 que foi de 6,22% (seis vírgula vinte e dois pontos percentuais).

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento dos reajustes a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Aracitaba, 28 de janeiro de 2015.


Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI
MUNICIPAL Nº 796/2015
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 28/01/2015
A 06/02/2015
Aracitaba, 06/02/2015
MARQUES
Servidor Público